

d) Cada CFA propor-me-á, sempre que se mostre necessário e ou conveniente, as rotações de serviços dos respectivos funcionários;

e) Em todos os actos praticados no exercício transferido da delegação de competências, os delegados deverão fazer sempre menção expressa dessa competência, utilizando a expressão «Por delegação do chefe do Serviço Finanças», com a indicação da data em que foi publicada a presente delegação na 2.ª série do *Diário da República*.

IX — Substituição legal — nas minhas faltas, ausências ou impedimentos, o meu substituto legal é a adjunta Ana Maria Sousa Rosa Pascoal, na sua ausência o adjunto Adelino Manuel Afonso Ramos e na ausência de ambos o adjunto Arménio Luís Dias Ramos.

X — Observações — tendo em consideração o conteúdo doutrinário do conceito de delegação de competências, conforme o previsto no artigo 39.º do Código do Procedimento Administrativo, o delegante conserva, entre outros, os seguintes poderes:

a) Chamamento a si, a qualquer momento e sem formalidades, da tarefa de resolução e apreciação que entenda convenientes, sem que isso implique a derrogação, ainda que parcial, deste despacho;

b) Modificação, anulação ou revogação dos actos praticados pelos delegados.

XI — Produção de efeitos — o presente despacho produz efeitos a partir de 1 de Dezembro de 2006, inclusive, relativamente à adjunta Ana Maria Sousa Rosa Pascoal, ficando por este meio ratificados todos os actos e despachos entretanto proferidos sobre as matérias ora objecto de delegação.

6 de Setembro de 2007. — A Chefe do Serviço de Finanças de Odivelas, *Felismina Dulce Machado Peralta*.

MINISTÉRIO DA DEFESA NACIONAL

Direcção-Geral de Pessoal e Recrutamento Militar

Despacho (extracto) n.º 23 192/2007

Obtida a anuência do inspector-geral do Trabalho, autorizo, ao abrigo do disposto na alínea a) do n.º 1 do artigo 4.º da Lei n.º 53/2006, de 7 de Dezembro, e no n.º 1 do artigo 7.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, com a nova redacção dada pela Lei n.º 51/2005, de 30 de Agosto, a transferência da assessora principal Isabel Maria Vargas de Sousa Miguel Elias da Costa para lugar da mesma carreira e categoria que se encontra vago no quadro de pessoal da Direcção-Geral de Pessoal e Recrutamento Militar, do Ministério da Defesa Nacional, com efeitos a 1 de Setembro de 2007, ficando exonerada do anterior lugar a partir dessa mesma data. (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

18 de Setembro de 2007. — O Director-Geral, *Alberto Rodrigues Coelho*.

Despacho (extracto) n.º 23 193/2007

Por meu despacho de 31 de Agosto de 2007, foi autorizada licença sem vencimento de longa duração, nos termos dos artigos 78.º e 73.º-A do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março, com a nova redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 169/2006, de 17 de Agosto, à assistente administrativa especialista do quadro de pessoal desta Direcção-Geral Maria Leta Silveira de Souza Gonçalves, a partir de 30 de Setembro. (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

24 de Setembro de 2007. — O Director-Geral, *Alberto Rodrigues Coelho*.

MARINHA

Superintendência dos Serviços de Pessoal

Direcção do Serviço de Pessoal

Repartição de Sargentos e Praças

Despacho n.º 23 194/2007

Por despacho de 21 de Setembro de 2007, por subdelegação do contra-almirante director do Serviço de Pessoal, promovo, por antiguidade, ao posto de cabo da classe de electricistas, ao abrigo do

artigo 286.º e do n.º 3 do artigo 62.º do Estatuto dos Militares das Forças Armadas (Decreto-Lei n.º 197-A/2003, de 30 de Agosto), de acordo com a alínea c) do n.º 2 do artigo 174.º do mesmo Estatuto, o militar 9340696, primeiro-marinheiro E José Alberto Delgado Godinho (supranumerário ao quadro), a contar de 1 de Outubro de 2006, data a partir da qual lhe conta a respectiva antiguidade e lhe são devidos os vencimentos do novo posto, de acordo com a alínea b) do n.º 1 do artigo 175.º e para efeitos do n.º 2 do artigo 68.º, ambos do mesmo Estatuto.

Fica colocado na escala de antiguidade à esquerda do 9333097, cabo E Francisco Manuel Leandro Póvoa, e à direita do 9303598, Sérgio Filipe Amaral Vaz.

21 de Setembro de 2007. — O Chefe da Repartição, *José António Peixoto de Queiroz*, capitão-de-mar-e-guerra.

EXÉRCITO

Gabinete do Chefe do Estado-Maior do Exército

Despacho n.º 23 195/2007

1 — Ao abrigo do disposto no n.º 4 do artigo 9.º da Lei Orgânica do Exército, aprovada pelo Decreto-Lei n.º 61/2006, de 21 de Março, delegeo no comandante operacional do Exército tenente-general Artur Neves Pina Monteiro, a competência para a prática dos seguintes actos no âmbito do Comando Operacional:

a) Aprovar instruções e normas técnicas no âmbito dos assuntos operacionais, de comunicações e sistemas de informação e de informações e segurança militar no Exército;

b) Planear e coordenar o emprego de forças e meios em situações de calamidade pública e em outras missões de interesse público;

c) Autorizar deslocações em serviço no território nacional, incluindo com a utilização de viatura própria, bem como o processamento das correspondentes despesas com a aquisição de títulos de transporte e de ajudas de custo, nos termos legais;

d) Autorizar a concessão de credenciações nacionais nos graus de secreto e confidencial, nos termos da alínea b) do n.º 2 do capítulo IV do SEGMI 1, de 16 de Outubro de 1986;

e) Autorizar o abono do vencimento de exercício perdido por motivo de doença ao pessoal civil.

2 — Ao abrigo do disposto no artigo 27.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho, delegeo na mesma entidade a competência que me é conferida pela alínea a) do n.º 1 do artigo 17.º do mesmo diploma, conjugado com o artigo 4.º, n.º 5, da Lei Orgânica do Exército, para autorizar e realizar despesas com a locação e aquisição de bens e serviços e com empreitadas de obras públicas, bem como para praticar todos os demais actos decisórios previstos naquele mesmo diploma, até ao limite de € 99 759,58.

3 — Ao abrigo da autorização que me é conferida pelo n.º 4 do despacho n.º 1065/2007, de 3 de Janeiro, do Ministro da Defesa Nacional, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 15, de 22 de Janeiro de 2007, subdelego na entidade referida nos números anteriores a competência para, no âmbito do Comando Operacional, autorizar despesas:

a) Com a locação e aquisição de bens e serviços e com empreitadas de obras públicas até € 250 000, prevista na alínea c) do n.º 1 do artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho;

b) Com indemnizações a terceiros resultantes de acordo com o lesado, decorrentes da efectivação da responsabilidade civil do Estado emergente de acidentes de viação em que sejam intervenientes viaturas do Exército, ficando a indemnização limitada aos danos materiais e ao valor máximo de € 5000.

4 — As competências referidas no n.º 2 podem ser subdelegadas, no todo ou em parte, nos directores, comandantes e chefes na dependência directa do comandante do Comando Operacional, podendo estes subdelegá-las nos 2.ªs comandantes das brigadas e zonas militares e comandantes, directores ou chefes das unidades, estabelecimentos e órgãos que se encontrem na respectiva dependência directa.

5 — O presente despacho produz efeitos a partir de 4 de Junho de 2007, ficando por este meio ratificados todos os actos entretanto praticados pelo comandante operacional do Exército que se incluam no âmbito desta delegação e subdelegação de competências.

6 de Junho de 2007. — O Chefe do Estado-Maior do Exército, *José Luís Pinto Ramalho*, general.